

ATA Nº. 6/2013

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 13 DE
MARÇO DE 2013. -----**

- - - Aos treze dias do mês de março do ano dois mil e treze, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Jorge Salgueiro Mendes, com a presença dos Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, José Manuel Temporão Monte, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, José Luís Serra Rodrigues e Fernando Pereira Rodrigues. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma, de acordo com o estipulado na agenda de trabalhos previamente elaborada e datada do dia 11 do mesmo mês.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

- - - Antes de dar início à reunião procedeu-se à justificação da falta da Sra. Vereadora Maria Ângela de Lima Evangelista por motivos profissionais, aprovada por unanimidade. -----

- Após o que o Sr. Presidente deu a palavra aos membros para as suas intervenções, não se tendo verificado qualquer inscrição. Neste período o Sr. Presidente informou que as obras de melhoramento da circulação, quer de peões quer de veículos, nas Portas do Meio, já terminaram e as mesmas já se encontram abertas à circulação. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013 – A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a

ATA Nº. 6/2013

forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião realizada no dia 27 de fevereiro corrente, pelo que a mesma irá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário da respetiva reunião. -

PONTO 2 – ALTERAÇÃO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS – Foi presente a informação DF029 de 8/03/13, que seguidamente se transcreve:

“Exmo. Presidente

No seguimento da aprovação pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29 de dezembro de 2011, entrou em vigor em 1 de janeiro de 2012 o Regulamento Municipal das Taxas e Licenças e respetiva tabela, elaborado nos termos do disposto no novo regime geral das taxas das autarquias locais, a Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro.

Decorridos catorze meses da sua entrada em vigor, sendo que no caso da Publicidade e Ocupação da Via Pública, apenas decorreram dois meses, torna-se pertinente ajustar o seu valor à realidade económica que o país atravessa, em especial o comércio.

Neste sentido:

- Considerando que os pressupostos económico-financeiros utilizados em 2011 ao nível dos coeficientes incorporados no cálculo das taxas e licenças encontram-se, à data atual, desajustados;
- Considerando que, após análise da sua aplicação, verificou-se a necessidade de proceder ao ajustamento de alguns coeficientes aplicados a determinadas taxas, designadamente, ao nível da ocupação do espaço público: esplanadas;
- Considerando que o atual contexto económico-financeiro que o país atravessa exige medidas que preservem e dinamizem a atividade económica e o emprego;
- Considerando a recomendação efetuada pela Provedoria da Justiça no que diz respeito à cobrança da taxa de infraestruturas aos feirantes, tendo em conta o disposto no n.º 4 do artigo 23º do Decreto-Lei 42/2008, de 10 de março;
- Considerando a necessidade de clarificar o enquadramento e regulamentação de licenciamentos de forma a evitar situações de ambíguas com eventuais conflitos jurídicas;
- Considerando a necessidade de flexibilizar a aplicabilidade da tabela de taxas e licenças;
- Considerando que no período concedido para discussão pública não foi apresentada nenhuma reclamação ou proposta de alteração acerca das taxas e licenças a cobrar;

Apresentam-se as modificações propostas e a correspondente adequação da fundamentação

ATA Nº. 6/2013

económica financeira:

QUADRO I - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Serviços Administrativos	Custos Directos			Custos Indirectos	Custo da Actividade Pública	Benefício Auferido pelo Particular	Desincentivo	Custo Social	Valor da Taxa	
	MO	Material	Total							
10	Reprodução de documentos de Arquivo Histórico e Intermédio e outros serviços									
10.1	Fotocópias a preto e branco de documentos originais									
a)	Em tamanho A4 - cada	1,87 €	0,05 €	1,92 €	0,38 €	2,31 €	1,00	0,00	0,50	1,15 €
b)	Em tamanho A3 - cada	1,87 €	0,06 €	1,93 €	0,39 €	2,32 €	1,00	0,00	0,50	1,16 €
10.2	Fotocópia a cores (não autorizada para documentos originais de Arquivo Histórico)									
a)	Em tamanho A4 - cada	1,87 €	0,05 €	1,92 €	0,38 €	2,31 €	1,00	0,00	0,00	2,31 €
b)	Em tamanho A3 - cada	1,87 €	0,06 €	1,93 €	0,39 €	2,32 €	1,00	0,00	0,00	2,32 €
10.3	Digitalização de originais - cada									
10.4	Suportes									
a)	CD-R ou equivalente	- €	0,46 €	0,46 €	0,09 €	0,55 €	1,00	0,00	0,00	0,55 €
b)	DVD-R ou equivalente	- €	0,63 €	0,63 €	0,13 €	0,75 €	1,00	0,00	0,00	0,75 €
10.5	Fotocópia ou impressão a preto e branco a partir de suporte digital									
a)	Em tamanho A4, por cada folha de uma face	1,31 €	0,05 €	1,36 €	0,27 €	1,63 €	1,00	0,00	0,00	1,63 €
b)	Em tamanho A4, por cada folha de duas faces	1,31 €	0,10 €	1,41 €	0,28 €	1,69 €	1,00	0,00	0,00	1,69 €
c)	Em tamanho A3, por cada folha de uma face	1,31 €	0,06 €	1,37 €	0,27 €	1,65 €	1,00	0,00	0,00	1,65 €
d)	Em tamanho A3, por cada folha de duas faces	1,31 €	0,11 €	1,42 €	0,28 €	1,71 €	1,00	0,00	0,00	1,71 €
10.6	Fotocópia ou impressão a cores, a partir de suporte digital									
a)	Em tamanho A4, por cada folha de uma face	1,31 €	0,05 €	1,36 €	0,27 €	1,63 €	1,00	0,00	0,00	1,63 €
b)	Em tamanho A4, por cada folha de duas faces	1,31 €	0,10 €	1,41 €	0,28 €	1,69 €	1,00	0,00	0,00	1,69 €
c)	Em tamanho A3, por cada folha de uma face	1,31 €	0,06 €	1,37 €	0,27 €	1,65 €	1,00	0,00	0,00	1,65 €
d)	Em tamanho A3, por cada folha de duas faces	1,31 €	0,11 €	1,42 €	0,28 €	1,71 €	1,00	0,00	0,00	1,71 €
10.7	Certidões									
a)	Não excedendo uma lauda ou face	Acobrar de acordo com o número 2 do presente quadro								
b)	Por cada além da primeira									
10.8	Fotocópias autenticadas									
a)	Não excedendo uma lauda ou face	Acobrar de acordo com o número 3 do presente quadro								
b)	Por cada além da primeira									
10.9	Reprodução de documentos bibliográficos da sala de leitura									
a)	Fotocópia a preto e branco de documentos originais									
a1)	Em tamanho A4 - cada	1,31 €	0,05 €	1,36 €	0,27 €	1,63 €	1,00	0,00	0,00	1,63 €
a2)	Em tamanho A3 - cada	1,31 €	0,06 €	1,37 €	0,27 €	1,65 €	1,00	0,00	0,00	1,65 €
a3)	Em tamanho A4, por cada folha de duas faces	1,31 €	0,10 €	1,41 €	0,28 €	1,69 €	1,00	0,00	0,00	1,69 €
b)	Fotocópia a cores									
b1)	Em tamanho A4 - cada	1,31 €	0,05 €	1,36 €	0,27 €	1,63 €	1,00	0,00	0,00	1,63 €
b2)	Em tamanho A3 - cada	1,31 €	0,06 €	1,37 €	0,27 €	1,65 €	1,00	0,00	0,00	1,65 €
c)	Digitalização de originais									
		1,31 €	- €	1,31 €	0,26 €	1,57 €	1,00	0,00	0,00	1,57 €
10.10	No caso de envio/entrega à cobrança (território nacional ou estrangeiro) de trabalhos ou produtos de reprodução, aos preços									
10.11	À digitalização acresce, aos valores indicados, o preço do suporte de armazenamento									
10.12	Transcrição paleográficas - por folha A4, letra Times New Roman de 35 linhas com paragrafo simples									
a)	Documentos até ao século XVIII	67,46 €	0,05 €	67,51 €	13,50 €	81,01 €	1,00	0,00	0,00	81,01 €
b)	Documentos a partir do século XVIII	33,73 €	0,05 €	33,78 €	6,76 €	40,53 €	1,00	0,00	0,00	40,53 €

ATA Nº. 6/2013

	Serviços Administrativos	Custos Directos			Custos Indirectos	Custo da Actividade Pública	Benefício Auferido pelo Particular	Desincentivo	Custo Social	Valor da Taxa
		MO	Materiais	Total						
11	Reprodução de documentos na Biblioteca Municipal									
11.1	Serviço (auto-serviço)									
	a) Fotocópia em tamanho A4	- €	0,05 €	0,05 €	0,01 €	0,06 €	1,00	0,00	0,00	0,06 €
	b) Fotocópia em tamanho A3	- €	0,06 €	0,06 €	0,01 €	0,08 €	1,00	0,00	0,00	0,08 €
	c) Impressões a preto e branco	- €	0,05 €	0,05 €	0,01 €	0,06 €	1,00	0,00	0,00	0,06 €
	d) Impressões a cores	- €	0,05 €	0,05 €	0,01 €	0,06 €	1,00	0,00	0,00	0,06 €
11.2	Serviço (requisição de um funcionário)									
	a) Fotocópia em tamanho A4	0,41 €	0,05 €	0,46 €	0,09 €	0,56 €	1,00	0,00	0,70	0,17 €
	b) Fotocópia em tamanho A3	0,41 €	0,06 €	0,47 €	0,09 €	0,57 €	1,00	0,00	0,70	0,17 €
	c) Impressão a preto e branco	0,41 €	0,05 €	0,46 €	0,09 €	0,56 €	1,00	0,00	0,50	0,28 €
	d) Impressão a cores	0,41 €	0,05 €	0,46 €	0,09 €	0,56 €	1,00	0,00	0,50	0,28 €
11.3	Digitalizações	0,61 €	- €	0,61 €	0,12 €	0,74 €	1,00	0,00	0,70	0,22 €
11.4	Cartão de utilizador									
	a) Emissão - gratuito	4,09 €	0,11 €	4,20 €	0,84 €	5,04 €	1,00	0,00	1,00	- €
	b) 2ª via do cartão	4,09 €	0,11 €	4,20 €	0,84 €	5,04 €	1,00	0,00	0,00	5,04 €
12	Outros serviços ou actos de natureza administrativa não expressamente previstos nesta tabela ou em legislação especial	15,00 €	- €	15,00 €	3,00 €	17,99 €	1,00	0,00	0,00	17,99 €

QUADRO II - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

	OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA	Custos Directos			Custos Indirectos	Custo da Actividade Pública	Benefício Auferido pelo Particular	Desincentivo	Custo Social	Valor da Taxa
		MO	Materiais e Serviços	Total						
Ocupação do espaço aéreo da via pública										
3	Alpendres ou toldos - por metro2 ou fracção e por ano	37,50 €	0,60 €	38,10 €	7,62 €	45,72 €	0,15	0,00	0,00	6,86 €
Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo										
9	Esplanadas abertas/fechadas - por m2, fracção e por mês	27,19 €	0,36 €	27,55 €	5,51 €	33,06 €	0,07	0,00	0,00	2,31 €
	No Centro Histórico e Zona envolvente aplica-se o regulamento municipal específico									
12	Outras ocupações ou intervenções no domínio público - por m2 por ano ou fracção	22,03 €	0,36 €	22,39 €	4,48 €	26,87 €	0,75	0,00	0,00	20,15 €

QUADRO III - PUBLICIDADE

	PUBLICIDADE	Custos Directos			Custos Indirectos	Custo da Actividade Pública	Benefício Auferido pelo Particular	Desincentivo	Custo Social	Valor da Taxa
		MO	Materiais e Serviços	Total						
Publicidade Fixa										
3	Múpis e semelhantes, por m2 ou fracção									
3.1	Em regime de exploração									
	a) Por ano	37,50 €	0,60 €	38,10 €	7,62 €	45,72 €	1,00	1,00	0,00	91,45 €
	b) Por mês	37,50 €	0,60 €	38,10 €	7,62 €	45,72 €	0,10	1,00	0,00	9,14 €
3.2	Do próprio									
	a) Por ano	37,50 €	0,60 €	38,10 €	7,62 €	45,72 €	1,00	0,90	0,00	86,88 €
	b) Por mês	37,50 €	0,60 €	38,10 €	7,62 €	45,72 €	0,10	0,90	0,00	8,69 €
5	Lonas publicitárias instaladas em empenas ou fachadas - por m2 por ano	37,50 €	0,60 €	38,10 €	7,62 €	45,72 €	0,08	1,40	0,00	8,78 €
Publicidade móvel										
14	Publicidade diversa									
14.2	Exposição de artigos no exterior dos estabelecimentos ou prédios, por m2 e por ano									
	a) Ombreiras e padieiras	16,87 €	0,18 €	17,05 €	3,41 €	20,46 €	0,40	0,50	0,00	12,28 €
	b) Outras exposições	16,87 €	0,18 €	17,05 €	3,41 €	20,46 €	1,00	0,50	0,00	30,69 €
14.3	Veículos - por m2 e por ano ou fracção	16,87 €	0,18 €	17,05 €	3,41 €	20,46 €	1,00	1,00	0,00	40,92 €
15	Outros situações não previstos nas alíneas anteriores									
	a) Por dia	16,87 €	0,18 €	17,05 €	3,41 €	20,46 €	0,05	0,00	0,00	1,02 €
	b) Por mês	16,87 €	0,18 €	17,05 €	3,41 €	20,46 €	0,20	0,00	0,00	4,09 €
	c) Por ano	16,87 €	0,18 €	17,05 €	3,41 €	20,46 €	1,00	0,00	0,00	20,46 €

ATA Nº. 6/2013

QUADRO IV - FEIRAS E MERCADOS

FEIRAS E MERCADOS		Custos Directos			Custos Indirectos	Custo da Actividade Pública	Beneficio Auferido pelo Particular	Desincentivo	Custo Social	Valor da Taxa
		MO	Materiais e Serviços	Total						
Feiras e mercado										
1	Ocupação do terrado, por m2 ou fracção e por feira									
a)	Alfaias agrícolas	2,81 €	0,45 €	3,26 €	0,65 €	3,91 €	0,24	0,00	0,00	0,94 €
b)	Vídras, louças e plásticos	2,81 €	0,45 €	3,26 €	0,65 €	3,91 €	0,24	0,00	0,00	0,94 €
c)	Fazendas, chapelaria	2,81 €	0,45 €	3,26 €	0,65 €	3,91 €	0,24	0,00	0,00	0,94 €
d)	Guarda-chuvas, malas, sapataria	2,81 €	0,45 €	3,26 €	0,65 €	3,91 €	0,24	0,00	0,00	0,94 €
e)	Quinquilharia e miudezas	2,81 €	0,45 €	3,26 €	0,65 €	3,91 €	0,24	0,00	0,00	0,94 €
f)	Ourivesaria	2,81 €	0,45 €	3,26 €	0,65 €	3,91 €	1,00	0,00	0,00	3,91 €
g)	Aves de capoeira e coelhos	2,81 €	0,45 €	3,26 €	0,65 €	3,91 €	0,24	0,00	0,00	0,94 €
h)	Carnes frescas e salgadas	2,81 €	0,45 €	3,26 €	0,65 €	3,91 €	0,24	0,00	0,00	0,94 €
i)	Legumes, cereias, ovos, fruta	2,81 €	0,45 €	3,26 €	0,65 €	3,91 €	0,10	0,00	0,00	0,39 €
j)	Plantas e flores em vaso, arbustos de adorno	2,81 €	0,45 €	3,26 €	0,65 €	3,91 €	0,24	0,00	0,00	0,94 €
k)	Cestos, cordas	2,81 €	0,45 €	3,26 €	0,65 €	3,91 €	0,24	0,00	0,00	0,94 €
l)	Doces, pão, bolos	2,81 €	0,45 €	3,26 €	0,65 €	3,91 €	0,10	0,00	0,00	0,39 €
m)	Géneros de mercearia	2,81 €	0,45 €	3,26 €	0,65 €	3,91 €	0,10	0,00	0,00	0,39 €
n)	Gado cavalari, bovino, suino e caprino	2,81 €	0,45 €	3,26 €	0,65 €	3,91 €	0,24	0,00	0,00	0,94 €
o)	Artigos ou mercadorias não especificadas	2,81 €	0,45 €	3,26 €	0,65 €	3,91 €	0,24	0,00	0,00	0,94 €
p)	Espaços ocupados por veículos de produtos alimentares e bebidas	2,81 €	0,45 €	3,26 €	0,65 €	3,91 €	0,27	0,00	0,00	1,06 €
5	Manutenção de infra-estruturas, por m2 ou fracção e por mês	Taxa Eliminada								
10	Outros não especialmente previstos por m2 e mês	0,45 €	0,12 €	0,57 €	0,11 €	0,69 €	1,00	0,00	0,00	0,69 €

QUADRO V - VENDA AMBULANTE

VENDA AMBULANTE		Custos Directos			Custos Indirectos	Custo da Actividade Pública	Beneficio Auferido pelo Particular	Desincentivo	Custo Social	Valor da Taxa
		MO	Materiais e Serviços	Total						
Venda ambulante										
1	Taxa anual de venda									
d)	Artesanato, bijuterias, brinquedos e afins	16,87 €	0,18 €	17,05 €	3,41 €	20,46 €	4,00	0,00	0,50	40,92 €

QUADRO VI - CEMITÉRIO

CEMITÉRIO		Custos Directos			Custos Indirectos	Custo da Actividade Pública	Beneficio Auferido pelo Particular	Desincentivo	Custo Social	Valor da Taxa
		MO	Materiais e Serviços	Total						
Cemitério										
1	Inumação em covais									
c)	Remoção e colocação, quando solicitado, de pedras tumulares, grillagem ou outros - até 75 kg	16,87 €	0,18 €	17,05 €	3,41 €	20,46 €	1,00	1,00	0,00	40,92 €
d)	Nas inumações feitas a maior profundidade em sepulturas com duas alturas sobrepostas, as taxas são agravadas em 50%									
9	Tratamento de sepulturas e sinais funerários									
f)	Remoção e colocação de cobertura de covais - até 75 Kg	16,87 €	0,18 €	17,05 €	3,41 €	20,46 €	1,00	1,00	0,00	40,92 €

ATA Nº. 6/2013

QUADRO XII - OUTRAS ACTIVIDADES SUJEITAS A LICENCIAMENTO

OUTRAS ACTIVIDADES SUJEITAS A LICENCIAMENTO	Custos Directos			Custos Indirectos	Custo da Actividade Pública	Beneficio Auferido pelo Particular	Desincentivo	Custo Social	Valor da Taxa		
	MO	Materiais e Serviços	Total								
Outras actividades sujeitas a licenciamento											
1	Emissão de licença de										
	1.1	Guarda-nocturno - por ano	16,87 €	0,18 €	17,05 €	3,41 €	20,46 €	1,00	0,00	0,00	20,46 €
	1.2	Arrumador de automóveis - por ano	16,87 €	0,18 €	17,05 €	3,41 €	20,46 €	1,00	2,00	0,00	61,38 €
	1.3	Venda ambulante de lotarias - por ano	16,87 €	0,18 €	17,05 €	3,41 €	20,46 €	1,00	0,00	0,50	10,23 €
	1.4	Realização de acampamentos ocasionais	16,87 €	0,18 €	17,05 €	3,41 €	20,46 €	1,00	2,00	0,00	61,38 €
1.5	Realização de espectáculos nas vias, jardins e demais lugares ao ar livre - por dia										
	a)	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	16,87 €	0,18 €	17,05 €	3,41 €	20,46 €	1,00	0,00	0,80	4,09 €
	b)	Provas desportivas	16,87 €	0,18 €	17,05 €	3,41 €	20,46 €	1,00	0,00	0,80	4,09 €
1.6	Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão										
	a)	Registo	16,87 €	0,18 €	17,05 €	3,41 €	20,46 €	15,00	0,00	0,00	306,89 €
	b)	Segunda via do titulo de registo ou licença, por cada máquina	16,87 €	0,18 €	17,05 €	3,41 €	20,46 €	1,00	2,00	0,00	61,38 €
	c)	Averbamento por local de exploração, por cada máquina	16,87 €	0,18 €	17,05 €	3,41 €	20,46 €	1,00	0,00	0,00	20,46 €
	d)	Licença de exploração, por cada máquina									
		d1) Anual	16,87 €	0,18 €	17,05 €	3,41 €	20,46 €	15,00	0,00	0,00	306,89 €
		d2) Semestral	16,87 €	0,18 €	17,05 €	3,41 €	20,46 €	11,00	0,00	0,00	225,05 €
		d3) Para máquinas em pavilhões ambulantes integrados em festejos populares - por evento e por máquina	16,87 €	0,18 €	17,05 €	3,41 €	20,46 €	5,00	0,00	0,00	102,30 €
1.7	Realização de leilões em lugares públicos - por dia										
	a)	Sem fins lucrativos	16,87 €	0,18 €	17,05 €	3,41 €	20,46 €	1,00	0,00	0,50	10,23 €
	b)	Com fins lucrativos	16,87 €	0,18 €	17,05 €	3,41 €	20,46 €	2,00	0,00	0,00	40,92 €
1.8	Máquinas de venda automática instaladas em instalações municipais, destinadas à venda ao público, por cada e por ano										
			16,87 €	0,18 €	17,05 €	3,41 €	20,46 €	3,00	0,00	0,00	61,38 €

Considerando, que, de acordo com o artigo 118º, nº1, do Código do Procedimento Administrativo, órgão competente deve, em regra, nos termos e definir em legislação própria, submeter a apreciação pública, o projeto de regulamento, o qual será publicado em Diário da Republica. A verdade é que, até à presente data, não existe legislação de carácter geral, que regule a discussão pública dos projetos de regulamento e que, como tal determina a obrigatoriedade desse procedimento, exceto no que se refere aos instrumentos municipais de ordenamento do território, assim como nos projetos de regulamento relativos à fixação de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas e dos regulamentos municipais de edificação e urbanização. Assim, não havendo lugar à apreciação pública, também não há lugar à publicação. Desta forma apenas se terá que observar o disposto no nº1 do

ATA Nº. 6/2013

artigo 91º da Lei nº 169/99, ou seja, as deliberações, destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital fixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão

Proposta:

De acordo com as razões supra enunciadas, sugere-se que a Câmara Municipal aprove a seguinte proposta:

1. Que, ao abrigo da alínea a), do nº6, do artigo 64º, da lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, seja aprovada a alteração da tabela de taxas e licenças;
2. Que seja levado à próxima sessão da Assembleia Municipal para aprovação, no cumprimento do disposto na alínea a), do nº2, do artigo 53º da referida lei nº 179/99 e do artigo 8º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro;
3. Que as alterações propostas tenham efeitos a 1 de janeiro de 2013;
4. Que se proceda à publicação das alterações no cumprimento do disposto no nº1 do artigo 91º da Lei nº 169/99, através de edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão bem como na página eletrónica do município, em cumprimento do disposto no artigo 13º da Lei nº 53-E/2006 – *As autarquias locais devem disponibilizar, quer em formato papel em local visível nos edifícios das sedes e assembleias respetivas, quer na sua página eletrónica, os regulamentos que criam as taxas previstas nesta lei.*

À Consideração Superior, Chefe da Divisão Económica e Financeira, Sandro Louro e Chefe da Divisão Administrativa, Paula Mateus”

O Sr. Presidente procedeu a explicar as razões que estiveram na origem da alteração das taxas assim como a explicar as alterações em si, referindo que as taxas, agora propostas, se aproximam das que se encontravam fixadas na Tabela anterior. Aproveitou, ainda, para reforçar que, com exceção das esplanadas, os restantes valores mantêm-se, verificando-se apenas uma reorganização das tabelas.

No uso da palavra o Sr. Vereador José Luís Serra começou por dizer que a presente alteração é demonstrativa de que os valores anteriormente previstos eram elevados atendendo à atual situação em que as pessoas, nomeadamente, os comerciantes, já não tem capacidade para suportar mais taxas. Porém, refere que, embora concordem

ATA Nº. 6/2013

com as alterações previstas não estão de acordo com a atribuição dos efeitos retroativos previstos, por isso nesta parte vão votar contra. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, colocar a transcrita alteração da tabela de taxas e licenças em discussão pública. Os membros eleitos pelo partido Socialista votaram contra o ponto nº3 da informação. -----

**PONTO 3 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TOPO-
NÍMIA E DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA EM EDIFÍCIOS** – Foi presente a
informação da Comissão de Toponímia que seguidamente se transcreve:

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TOPONÍMIA E DE NUMERAÇÃO
DE POLÍCIA EM EDIFÍCIOS**

NOTA JUSTIFICATIVA

Tendo sido observados inúmeros casos de vias sem saída - becos - em que se perspectiva a sua continuidade e ligação a outras vias, somos de opinião que o critério de atribuição de números de polícia deve ser diferente do definido na alínea c) do art 15º, pelo que se propõe a seguinte redação:

“ c) Nos becos e recantos a numeração é feita por números pares à direita e por números ímpares à esquerda com origem no eixo da via que lhe dá acesso e independente da orientação observada. “

A Comissão de Toponímia, Valença, Fevereiro de 2013”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, colocar a transcrita alteração do Regulamento de Toponímia em discussão pública.-----

**PONTO 4 – RENOVAÇÃO DE CONTRATO EM REGIME DE AVENÇA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDI-
CIAL E EXTRAJUDICIAL** – Foi presente a informação nº DA 05/13 de 6 de mar-
ço, que seguidamente se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente:

Nos termos do disposto no nº4 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-lei nº 269/2009, de 30 de setembro, pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011 de 30 de dezembro e pela referida Lei nº 66-B/2012 (LVCR), independentemente, da natureza da contraparte, está sujeita a parecer prévio vinculativo.

ATA Nº. 6/2013

A referida disposição legal aplica-se, nomeadamente, aos casos de renovação dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, de acordo com a alínea a) da referida disposição legal.

Nos termos do disposto no nº10 do referido artigo 75º nas autarquias locais esse parecer é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º do Decreto -Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei nº 3 -B/2010, de 28 de Abril, ou seja:

1. Verificação do disposto no nº4 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro na redação atual;
2. Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I.P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido;
3. Verificação do cumprimento do disposto no nº1.

Este nº1 refere-se à obrigatoriedade de redução do valor mensal das remunerações, nos termos do artigo 19º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro, sendo que, contudo, nos termos do nº7 da já citada Lei nº 66-B/2011, não há lugar a redução em 2013 relativamente aos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e tenham obtido parecer favorável.

No presente caso em 2011 procedeu-se à redução legal da remuneração e a renovação do contrato quer em 2011 quer em 2012 foi precedida de parecer favorável emitido pela Câmara Municipal.

Nestes termos, o parecer prévio da Câmara Municipal está apenas dependente da verificação do requisito da al. a) do nº5 do artigo 26º da Lei nº 66-B/2012, o mesmo é dizer que está apenas dependente da verificação do disposto no nº4 do artigo 35º da LVCR, o qual dispõe: *“Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do nº2, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do nº2, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos mesmos membros do Governo”*.

Por sua vez as citadas alíneas c) e d) do nº2 exigem que seja observado o regime legal da aquisição de serviços – al. c) – e que o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social – al. d).

ATA Nº. 6/2013

De acordo com o atrás exposto, cumpre emitir parecer acerca da renovação do contrato de prestação de serviços em regime de avença com o Advogado, Dr. Manuel Gonçalves, sócio da “Manuel Gonçalves, Lourdes Cunha Gonçalves & Associados – Sociedade de Advogados, RL”, com sede na Rua da Bandeira, nº15, 1º frente, Viana do Castelo.

Vejamos se os requisitos exigidos para a renovação do contrato se verificam. Assim:

1º – Artigo 35º, nº4 da LVCR:

a) alínea c) do nº2 do artigo 35º

Este preceito exige que tenha sido observado o regime legal da aquisição de serviços. É um requisito de verificação objetiva, sendo que no caso o mesmo se verifica manifestamente, pois que o contrato renovado foi celebrado com identificada Sociedade de Advogados e da qual o contratado é sócio, na sequência de concurso público aberto para o efeito, o qual decorreu ao abrigo do disposto no quadro legal então vigente para a aquisição de serviços e precedido do competente procedimento pré-contratual.

Por outro lado é também um facto que inexistente pessoal em situação de mobilidade espacial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, ou seja, à contratação de serviços de assistência jurídica judicial e extrajudicial.

b) alínea d) do nº2 do art. 35º

Este requisito exige que o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e também perante a segurança social.

Também este requisito é de verificação objetiva. O contratado tem a sua situação fiscal e perante a segurança social regularizada conforme foi verificado mediante o acesso eletrónico aos dados da Administração Fiscal e da Segurança Social, que o mesmo facultou, sendo que, por outro lado, não é exigível a verificação perante a Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, por se tratar de um regime previdencial próprio, e não público.

2º Artigo 75º, nº1 da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro:

Conforme já referido este preceito refere-se à obrigatoriedade de redução do valor mensal das remunerações, nos termos do art. 9º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro e posteriores alterações, sendo que, contudo, nos termos do nº7, da Lei nº 66-B/2012, não há lugar à redução em 2013 relativamente aos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução prevista na mesma disposição legal e obtido o parecer favorável.

ATA Nº. 6/2013

Tal como já atrás ficou referido, o presente contrato, já foi objeto de redução legal da remuneração em 2011 e a sua renovação, quer em 2011 quer em 2012, foi precedida de parecer favorável emitido pela Câmara Municipal.

3º Artigo 75º, nº5, al. b) da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro:

Também este último requisito se verifica, pois que a despesa a realizar no ano de 2013 se encontra cabimentada, conforme informação disponibilizada pela Divisão Financeira.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal emita parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços em regime de avença com o Exmo. Sr. Dr. Manuel Gonçalves, na qualidade de sócio da “Manuel Gonçalves, Lourdes Cunha Gonçalves & Associados – Sociedade de Advogados, R.L.”, que ocorre em 28 de abril de 2013.

À Consideração Superior, A Chefe da Divisão Administrativa, Paula Mateus”

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à renovação do contrato de prestação de em regime de avença com o Exmo. Sr. Dr. Manuel Gonçalves, na qualidade de sócio de “Manuel Gonçalves, Lourdes Cunha Gonçalves & Associados – Sociedade de Advogados, R.L.”-----

PONTO 5 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA CONTABILIDADE DE CUSTOS – Foi presente a informação de despesa 005 datada do dia 7 de março, que seguidamente, se transcreve:

Quanto a este ponto o Sr. Vereador José Luís Serra quis saber em que ponto estava o processo de implementação da contabilidade de custos. O Sr. Presidente esclareceu que o processo estava em andamento e que até ao final do presente ano deve estar implementada. -----

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços em regime de avença com Luís Manuel Moura Viana. -----

PONTO 6 – AJUSTE DIRETO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA À PISCINA MUNICIPAL DE VALENÇA – COMPROMISSO PLURIANUAL – Acerca do assunto em epígrafe foi presente a informação nº DEF-ACP-27, datada do dia 7 de março para aprovação do compromisso plurianual.

ATA Nº. 6/2013

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, autorizar a assunção do compromisso plurianual.

-----**PONTO 7 – VALENÇAFINICIA** – Acerca do assunto em epígrafe foi presente o projeto apresentado por “PneuCerto, Unipessoal, Lda.”.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade aprovar a comparticipação do Município no montante de 5000€ (cinco mil euros).

-----**PONTO 8 – EUROCIDADE VALENÇA-TUI – NORMAS DO CONCURSO PARA A CRIAÇÃO DA IMAGEM GRÁFICA E CORPORATIVA** – Acerca do assunto em epígrafe foram presentes as normas que seguidamente se transcrevem:

“EUROCIDADE VALENÇA TUI / TUI VALENÇA

Normas do concurso para a criação da imagem gráfica e corporativa

Em Fevereiro de 2012 a Câmara Municipal de Valença e o Concello de Tui assinaram o protocolo de criação da Eurocidade Valença/Tui e Tui/Valença para aprofundar a cooperação e coesão mútua e como expressão do “irmanamento” entre ambas as cidades, ao longo da história.

Como elemento identificativo da Eurocidade cumpre a criação de uma linha de imagem gráfica e corporativa institucional. Em consequência, convoca-se este concurso o qual se rege pelas seguintes normas:

PRIMEIRA

Objetivo

As presentes normas têm por objetivo regular o concurso para a criação/eleição da imagem gráfica / corporativa da Eurocidade “Valença/Tui - Tui/Valença”.

SEGUNDA

Participantes

Os trabalhos podem ser concebidos individualmente ou em equipa.

ATA Nº. 6/2013

TERCEIRA

Tema, Características Técnicas e Pseudónimo

A. Tema:

A.1 - Os trabalhos deverão ser originais e inéditos.

A.2 - Junto com a proposta deverão entregar a norma gráfica para a correta implantação do logótipo na documentação, cartaz, sinalética, etc da Eurocidade.

A.3 – Deverão ser elaboradas duas versões do trabalho: uma com “Eurocidade Valença/Tui” e outra com “Eurocidade Tui/Valença”.

B. Características Técnicas:

B.1 – A apresentação do trabalho deverá ser constituída por impressão do Logótipo a cores (se for o caso), em papel A3 branco com orientação horizontal, montado em suporte rígido (cartonado, k-line), com uma aplicação do Logótipo, com dimensões máximas 20 cm x 20 cm, centrada e uma aplicação reduzida, de dimensões máximas 6cm x 6cm, impressa no canto superior esquerdo, a uma distância de 1 cm das margens da folha.

B.2 – Caso o logotipo a apresentar seja em quadricromia este deverá ter uma versão a “preto e branco”.

B.3 – Deverá ainda o concorrente apresentar uma aplicação do logótipo em suportes de Merchandising, (t-shirt, Mochila desportiva e um suporte de oferta institucional) à escolha do participante. A apresentação será em papel A4 branco com orientação horizontal, montado em suporte rígido (cartonado, k-line), com uma aplicação centrada com dimensões máximas 10 cm x 10 cm.

B.4 – Os trabalhos deverão ser entregues em suporte digital (formato EPS, Cdr e Pdf).

B.5 – A memória descritiva do trabalho terá num máximo de 1200 caracteres.

B.6 – Não se estabelecem limites na composição artística das propostas, ficando à total liberdade do/s seu/s autor/s a escolha das cores e quantidades a utilizar, representações gráficas, motivos pictóricos, etc.

C. Pseudónimo:

Os trabalhos serão identificados por um pseudónimo de forma a promover a transparência e integridade do concurso, o qual figurará na ficha de inscrição que deverá ser entregue em envelope fechado, o qual só será aberto posteriormente à escolha do trabalho vencedor.

Cada concorrente poderá apresentar no máximo dois trabalhos, com um pseudónimo diferente para cada um deles.

ATA Nº. 6/2013

QUARTA

Prémios

Ao vencedor será atribuído um único prémio no valor de 1.000,00 euros, o qual será suportado em partes iguais pelos promotores do presente concurso.

Os vencedores ficam sujeitos às disposições fiscais vigentes, especialmente no referente às retenções fiscais, que serão aplicadas pela Câmara Municipal de Valença ou pelos Serviços Económicos do Concello de Tui, segundo o caso.

QUINTA

Apresentação

5.1 – O prazo de entrega e receção dos trabalhos terminará às 17 horas, do dia 17 de Abril de 2013.

5.2 - Os trabalhos devem ser entregues ou enviados, devidamente embalados e livres de portes:

Câmara Municipal de Valença

Praça da República

4930-702 Valença

Em horário laboral - 09h às 12h30 e 13h30 às 17h

Concello de Tui

Praza do Concello, 1

36700 Tui

Em horário laboral - 09h às 14h

Biblioteca Municipal de Tui

Rúa Colón, 2

36700 Tui

Em horário de atendimento - 09h às 14h e das 16h30 às 20h30 e aos Sábados das 09h às 13h.

5.3 – Os trabalhos deverão ser entregues num envelope fechado, com indicação do pseudónimo. No seu interior deverá constar um outro envelope fechados com a identificação do concorrente e ficha de inscrição, o qual será identificado no exterior com o pseudónimo. Da identificação deverá constar o nome e apelidos, documento identificativo nacional do participante ou passaporte, direção/ões e telefone de contacto. Caso o concorrente seja pessoa coletiva deve juntar certidão comercial.

ATA Nº. 6/2013

A ficha de inscrição e a declaração de originalidade estão disponíveis para descarga online em www.cm-valenca.pt do Município de Valença ou em www.concellotui.org do Concello de Tui.

SEXTA

Júri

6.1 – A seleção e concessão do prémio do concurso ser feita por um júri nomeado pelos organizadores, o qual será constituído por um Presidente e quatro Vogais.

6.2 – O júri reunirá, no dia 19 de Abril de 2013, para deliberar. Em primeiro lugar comprovará, uma a uma, todas as obras apresentadas para verificar o efetivo cumprimento das normas estabelecidas no presente documento e, em consequência, pronunciar-se-á sobre a sua admissão definitiva.

6.3 – O júri avaliará, além da conceção do trabalho, a sua qualidade gráfica ou plástica, eficácia comunicativa e condições de reprodução.

6.4 – O júri poderá anular o prémio e o concurso no caso de considerar que nenhum dos trabalhos apresentados reúne o mérito suficiente para ser premiado.

6.5 - As decisões do júri serão, em todo o caso, irrecorríveis. Os concorrentes, pelo mero ato de participarem neste concurso, renunciam expressamente ao exercício de qualquer tipo de reclamação contra as decisões do júri.

6.6 – O júri submeterá aos órgãos municipais competentes a proposta do trabalho premiado.

6.7 – A decisão do júri será tornada pública no dia 22 de Abril, no painel dos editais da Câmara Municipal de Valença e do Concello de Tui, sem prejuízo da correspondente notificação ao vencedor do concurso e da sua publicação nos meios que os organizadores considerem oportunos.

SÉTIMA

Exposição Pública

7.1 - Uma vez seleccionada a obra vencedora, o júri realizará, se for o caso, uma seleção das obras apresentadas e admitidas a concurso, com as quais os organizadores realizarão uma/s exposição/ões que sera/ão anunciada/as previamente, no lugar e data que se determine.

7.2 – Os concorrentes que desejem manter o seu anonimato na referida exposição devem-no manifestar expressamente nos dados que enviem dentro do envelope fechado.

OITAVA

ATA Nº. 6/2013

Trabalho Premiado

8.1 – O trabalho premiado será propriedade exclusiva dos organizadores, que poderão dispor livremente do mesmo.

8.2 – Os organizadores reservam-se o direito de introduzir modificações na proposta caso seja necessário adaptá-la para uso noutros suportes promocionais ou artísticos, incluída a reprodução total ou parcial do trabalho.

NONA

Trabalhos não Premiados

9.1 – Os trabalhos não premiados poderão ser recolhidos ou reclamados, a portes devidos, através de solicitação dos seus autores, uma vez realizada a exposição pública destes, dentro dos 30 dias seguintes ao final da referida exposição.

9.2 – Se no prazo indicado não procederem ao seu levantamento, entende-se que os seus autores renunciam à sua posse a favor dos organizadores, que poderá destruí-los ou dar-lhes o destino que considere mais conveniente, que poderá incluir entre outras medidas, a sua edição ou impressão.

DÉCIMA

Normas Finais

10.1 – O ato de participar no concurso implica o conhecimento das normas e a aceitação por parte de todos os concorrentes das mesmas, motivo pelo qual não poderão impugná-las uma vez formalizada a apresentação.

10.2 – Os concorrentes são responsáveis, perante a Câmara Municipal de Valença, o Concello de Tui e terceiros, do cumprimento estabelecido nas presentes normas. O incumprimento das mesmas dará lugar à exclusão do concurso, à margem das consequências legais que daí possam advir.

10.3 – As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos competentes da Câmara Municipal de Valença e do Concello de Tui.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as transcritas normas.

-----PONTO 9 – XI TORNEIO INTERNACIONAL DE MINI-BASKET – VALENÇA 2013 – Acerca do assunto em epígrafe foi presente um ofício do Basket Clube de Valença, que se encontra registado sob o nº 315/2013, a solicitar a presença de trabalhadores do município no Pavilhão Municipal, entre os dias 16 a 18 do corrente mês, para a realização do XI Torneio Internacional de Mini-Basket 2013.

ATA Nº. 6/2013

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do apoio nos termos da informação do técnico responsável do Desporto e Juventude. -----

PONTO 10 – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO – RATIFICAÇÃO – A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador José Monte datado do dia 7 do corrente mês a conceder apoio logístico à Comissão de Festas de Valença, para a realização do evento “Arroz de Sarrabulho” que se realizou no passado dia 3 do corrente mês no Mercado Municipal. -----

PONTO 11 – PISCINA MUNICIPAL – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE UTILIZAÇÃO – Acerca do assunto foi presente o requerimento de Maria Cláudia Amorim Gonçalves de Oliveira registado sob o nº 1128/2013. .

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento das taxas de utilização da Piscina Municipal nos termos da informação do técnico. ---

---PONTO 12 – CÁRITAS DIOCESANA – PEDITÓRIO – RATIFICAÇÃO – Foi presente, para ratificação o despacho de Sr. Vereador José Monte datado de 28 de fevereiro último a autorizar a Cáritas Diocesana a realizar um peditório no dia 27 desse mesmo mês na feira semanal. -----

PONTO 13 – APOIO SOCIAL – APOIO MUNICIPAL À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO DEGRADADA – A Câmara Municipal, aprovou, por unanimidade, projetar o indeferimento do requerimento apresentado com o nº de entrada 7244/2009, nos termos da informação da técnica de Ação Social.

-----PONTO 14 – AÇÃO SOCIAL – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, converter em definitivo o indeferimento do requerimento com o nº de entrada 7719/2012. -----

PONTO 15 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

Resumo Diário de Tesouraria do dia 12 de março de 2013 -----

ATA Nº. 6/2013

Total de disponibilidades – € 1.394.483,47 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e três euros e quarenta e sete cêntimos)

“Ciente” -----

**DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE E PELOS VEREADORES
MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA
CÂMARA MUNICIPAL** -----

“Ciente”

-----**CEDÊN
CIA DE TRANSPORTES**

Autorizado, por unanimidade a concessão dos seguintes transportes:

Ao Jardim de Infância de Real – Gandra no dia 18 do corrente mês para uma deslocação ao Posto da GNR de Valença; no dia 12 de abril ao Museu Etnográfico de Taião e no dia 21 de junho à Quinta Santo Inácio em Gandra.

-----Ao Grupo Nacional de Escutas – Agrupamento nº 453 no dia 15 de corrente mês para uma deslocação a Vitorino de Piães, concelho de Ponte de Lima para participarem na atividade regional “Interagrupamento para Exploradores”.

-----Ratificado, por unanimidade a concessão dos seguintes transportes: A Mariana Faria Parente da sua residência sita na Oliveira da Mosca para o Jardim de Infância de Valença.-----

À Associação Cultural de Verdoejo da sua deslocação no passado dia 9 ao Auditório Municipal de Gondomar para participarem no 3º Encontro de Teatro Amador.

-----**CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES**

Autorizado, por unanimidade, a cedência do auditório da Biblioteca Municipal nos dias 22 e 24 de maio a três alunas do Curso Profissional de Técnico de Animação Sociocultural. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO – Encerrada a ordem de trabalhos, o Sr. Presidente da Câmara fixou um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. -----

ATA Nº. 6/2013

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:- Nos termos das pertinentes disposições do artigo 92º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da presente reunião. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dez horas e trinta minuto, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----